



PORTARIA N° 106 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Aprova a Diretriz para Elaboração de Horários dos Docentes nas Unidades Escolares II e III para o ano letivo de 2006.

O DIRETOR-GERAL do Colégio Pedro II, no uso de suas atribuições *ex-vi* do Art. 22, da Portaria n° 503/MEC, de 28 de setembro de 1987, combinado com os Arts. 3° e 4°, da Portaria n° 990, de 17 de setembro de 1997, e

Considerando:

- a importância de se estabelecer parâmetros únicos na confecção de horários, redistribuindo os docentes nas Unidades Escolares de forma proporcional;
- a necessidade de se manter padrões os mais homogêneos entre as Unidades Escolares, possibilitando a otimização das atividades pedagógicas;
- as definições já discutidas no Conselho Pedagógico, em anos anteriores,

R E S O L V E:

Art. 1° - APROVAR a DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES NAS UNIDADES ESCOLARES II E III para o ano letivo de 2006.

Art. 2° - A Diretriz deverá ser obedecida na íntegra.

Parágrafo único: Os horários que, por motivos específicos, não seguirem as disposições desta Diretriz, deverão ser apresentados à Secretaria de Ensino para análise e aprovação.

Art. 3° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral do Colégio Pedro II, ouvida a Secretaria de Ensino.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

WILSON CHOERI



DIRETRIZ PARA ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DOS DOCENTES NAS UEs II E III

ANO LETIVO DE 2006

O Colégio Pedro II iniciou, em 2001, a implantação da nova proposta curricular constante do Projeto Político-Pedagógico. Ao longo do período 2001-2005, algumas alterações se impuseram tanto na composição das disciplinas e cargas horárias curriculares quanto na estruturação de procedimentos de avaliação.

Para otimizar as condições de atuação dentro dos recursos com os quais contamos, o Setor de Planejamento e Controle/ Secretaria de Ensino adotou a política de alocação proporcional de docentes pelas Unidades Escolares, de modo a garantir a distribuição equânime de carga horária de aulas entre os professores da mesma disciplina. Quando possível, buscamos evitar a concentração de professores contratados em uma mesma Unidade Escolar, de modo que haja uma distribuição mais equilibrada entre professores efetivos e contratados. **À Secretaria de Ensino caberá indicar as necessidades de remanejamento docente para atender às especificidades das Unidades Escolares. Os remanejamentos serão feitos pela Secretaria de Ensino, ouvidos os respectivos Diretores das Unidades Escolares e os Chefes de Departamentos Pedagógicos.**

A distribuição quantitativa de força de trabalho docente por Unidade é calculada considerando a carga horária regular. As Unidades recebem estes dados para realizarem seu planejamento. Porém, para assegurar que todas as Unidades Escolares trabalhem com os mesmos parâmetros na confecção de horários e para que seja possível manter a distribuição de força de trabalho prevista, há que se atender aos critérios estabelecidos nesta **Diretriz para Elaboração de Horários dos Docentes.**

1. A carga horária docente em sala de aula deverá estar de acordo com a Portaria nº 1159, de 9 de outubro de 1995, em seu artigo 2º:

Erro!

Docentes com 20 horas semanais:	09 a 12 aulas
Docentes com 40 horas semanais:	18 a 24 aulas
Docentes com Dedicação Exclusiva:	18 a 24 aulas

2. São consideradas aulas regulares as ministradas às turmas conforme ditam as composições curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.
3. Após atendida a necessidade de professores em todas as Unidades Escolares e tendo sido respeitada a distribuição equânime da carga horária, poderá vir a ser cumprido, na 3ª série do Ensino Médio, o currículo de aprofundamento de estudos e aulas de Habilidade Específica/ Artes Visuais, bem como qualquer atividade extra nas demais séries, a serem aprovadas pela Secretaria de Ensino, desde que haja número de alunos que justifique a abertura de tais turmas.
4. As aulas citadas no item anterior serão computadas como aulas regulares do docente para efeito de carga horária.
5. A carga horária de atividades a ser cumprida como parte do Regime de Dedicação Exclusiva independe do horário de regência.
6. **Os regimes de 40 horas e de Dedicação Exclusiva** deverão ser cumpridos com as atividades docentes (aulas, reuniões, etc), **em dois turnos, nos termos da Legislação pertinente.**
7. Obrigatoriamente, os horários elaborados deverão apresentar espaço de tempo para o deslocamento dos professores que atuam em duas Unidades Escolares. A conjugação dos horários nas duas Unidades não deverá ultrapassar a média da disciplina, devendo, sempre que possível, ser atribuída ao professor nessa situação uma turma a menos do que a média de sua equipe.
8. Os professores de uma mesma disciplina deverão ter dois tempos comuns, sem aulas, consecutivos, para realização de Reuniões de Planejamento Semanais (RPS), motivadoras do processo pedagógico. Essas **reuniões são obrigatórias** e deverão acontecer semanalmente, com planejamento próprio, prevendo a participação do SESOP, quando necessário. **É responsabilidade das Unidades elaborar os horários com a inclusão desses tempos de RPS para todas as disciplinas.** Nas Unidades Escolares que trabalham com três turnos, sugerimos que essas reuniões sejam marcadas preferencialmente no 2º turno.
9. Além da carga horária em turma, os cartões do professor poderão incluir tempos disponíveis para apoio pedagógico, desde que não ultrapasse 24 tempos.



10. As aulas de Educação Física deverão ser preferencialmente de 2 tempos consecutivos, distribuídas de acordo com o espaço físico de cada Unidade Escolar, observada a relação de uma turma por espaço. As aulas deverão ser oferecidas no próprio turno em que o aluno estuda, à exceção da 2ª série do Ensino Médio, em que deverão ocorrer em turno oposto.
 11. As aulas de Artes Visuais também deverão ser de dois tempos consecutivos e, no Ensino Médio, deverão ser alocadas no mesmo horário de Educação Musical, tendo em vista a proposta de trabalho com as turmas divididas ao meio e o intercâmbio entre as disciplinas a cada semestre.
 12. Os horários dos turnos (de segunda a sexta-feira) para as Unidades Escolares serão:
 - 1º turno: 7h às 12h
 - 2º turno: 13h às 18h
 - 3º turno: 18h10min às 22h20min
 13. De segunda a sexta-feira, nos 1º e 2º turnos, os tempos de aula terão a duração de 45 minutos e haverá 30 minutos para recreio/ intervalos, que poderão ser distribuídos a critério da Unidade Escolar. No 3º turno, os tempos de aula terão a duração de 40 minutos e o horário para o recreio/ intervalo será de 10 minutos, alocados a critério da Unidade Escolar.
 14. As turmas do 3º turno terão aulas aos sábados no 1º ou 2º turno, de acordo com a disponibilidade de espaço físico da Unidade.
 15. Aos sábados, os tempos de aula terão a duração de 40 minutos, sendo ministrados no período de 7h às 11h10min, para o primeiro turno, e no período de 12h às 16h10min, para o segundo turno, sem prejuízo de serem programadas atividades de recuperação do processo pedagógico, a juízo da Secretaria de Ensino e do Departamento Pedagógico.
 16. Em função de necessidades específicas de cada Unidade Escolar, poderão ser implementadas modificações nos horários acima apresentados.
 17. No ano letivo de 2006, os dias das disciplinas continuam sendo pares ou ímpares, conforme distribuição tradicional no Colégio Pedro II. No entanto, os professores que desejarem poderão oferecer ou aceitar um dia diferente daquele da sua disciplina (exceto o da respectiva RPS e aquele já escolhido para reunião de professores com DE, caso o professor seja regido por esse regime de trabalho), se for conveniente para a Unidade Escolar.
 18. Na composição dos horários, **as Unidades Escolares terão que respeitar o Quadro de Distribuição por Dia** (em anexo a esta Diretriz), de modo a garantir uniformidade em:
 - a) o turno comum livre para os Coordenadores Pedagógicos/ Responsáveis por Coordenação Pedagógica por disciplina destinado a reuniões semanais com a Chefia de Departamento;
 - b) o dia de reuniões com professores em regime de Dedicção Exclusiva.
 19. São premissas importantes no cumprimento das responsabilidades do Corpo Docente:
 - a) os três dias (**cinco a seis turnos**) de aulas **deverão ser mantidos para todos os professores**, evitando ultrapassar 8 horas-aula diárias de regência;
 - b) independente do cartão de horário distribuído no início do ano letivo, **o professor do regime de 20 ou 40 horas não deverá assumir compromisso fora do Colégio Pedro II nos dias de aula de sua disciplina ou nos dias disponibilizados para a Unidade Escolar**, já que poderão ser marcadas atividades docentes (reuniões, Conselhos de Classe, fiscalizações de prova etc) nesses dias;
 - c) **o professor cuja carga de aulas se concentrar em um só turno não estará dispensado das atividades pedagógicas (ex: RPS e outras) que ocorrerem em outro turno, conforme previsto na Legislação pertinente.**
- Obs: A concentração de aulas em um turno deverá ser atendida de forma consensual entre a Direção da Unidade Escolar e a equipe de professores da disciplina na Unidade.**
20. **Deverá ser evitada a elaboração de horários das disciplinas em blocos idênticos**, de modo a viabilizar a melhor alocação de docentes e suas eventuais substituições.
 21. As turmas de Ensino Médio deverão ser compostas por alunos que tenham optado pela mesma língua estrangeira, objetivando a melhor distribuição de professores.



22. Os sábados serão organizados, preferencialmente, com alternância dos seguintes grupos de disciplinas:

Ensino Fundamental:	Geografia, História, Sociedade e Cidadania, Ed. Física	Sábado I
	Ciências, Desenho, Informática/ SESOP, Ed. Física	Sábado II

Ensino Médio (diurno e noturno):	Geografia, História, Sociologia, Educação Física	Sábado I
	Biologia, Desenho, Física, Educação Física	Sábado II

23. Para equacionar o horário de sábado, poderão ser usadas as seguintes alternativas:

- os professores de disciplinas de dias pares, que consentirem, poderão ser deslocados para atuar em sábados alternados (resguardando-se o disposto nos itens 18 e 22 desta Diretriz e o definido no Quadro de Distribuição de Disciplinas, em anexo);
- os professores de disciplinas de dias ímpares, que consentirem, poderão atuar em sábados fixos (resguardando-se o disposto no Quadro de Distribuição de Disciplinas, em anexo);
- em função da carga horária semanal, o horário das turmas de 7^a e 8^a séries, em um dia da semana, poderá ter 5 tempos eliminando-se, preferencialmente, o primeiro ou o último tempo do turno.

24. As Unidades Escolares devem eliminar ou minimizar a ocorrência de tempos intermediários vagos no cartão do professor, sempre que possível.

25. No âmbito desta Portaria, o **Coordenador Pedagógico** (por série e por disciplina) deverá:

- atuar nos três turnos (onde houver);
- assumir uma carga de aulas equivalente à de um docente do regime semanal de 20 horas, obrigatoriamente distribuída em dois turnos; e
- observar o turno e o horário de sua reunião com a Chefia de Departamento quando da escolha de seu cartão.

26. Nas Unidades Escolares e nas disciplinas em que houver 3 ou 4 docentes na equipe, a Coordenação Pedagógica será exercida por um professor **Responsável pela Coordenação**, que deverá:

- atuar nos três turnos (onde houver);
- assumir uma carga de aulas equivalente à média do seu Departamento, diminuindo-se duas turmas desse total, obrigatoriamente distribuída em dois turnos; e
- observar o turno e o horário de sua reunião com a Chefia de Departamento quando da escolha de seu cartão.

27. O turno da reunião do Coordenador Pedagógico/ Responsável pela Coordenação Pedagógica com o respectivo Chefe de Departamento deverá ser cumprido na Unidade Escolar quando não houver convocação para a referida reunião.

28. Nas Unidades Escolares e nas disciplinas em que houver somente um ou dois professores de um mesmo Departamento, a Coordenação Pedagógica será feita diretamente pelo Chefe de Departamento (Art. 2º, parágrafo 1º – Portaria nº 1049/ 1995).

29. Os cartões de horário da disciplina deverão ser distribuídos em concordância com o que está determinado no Título II, item 3, da **Normatização dos Departamentos Pedagógicos** (vide abaixo), **priorizando-se a adequação pedagógica do professor à série**, ouvidas a Chefia do Departamento e a Direção da Unidade Escolar.

“3. Da atribuição de atividades/turmas e carga horária

3.1. Na atribuição de atividades/turmas e carga horária, prevalecerá o interesse pedagógico sobre qualquer outro, na busca da adequação do docente ao segmento/ série, levando-se em conta as considerações da equipe e o parecer da Coordenação Pedagógica, baseados em critérios definidos no âmbito do Departamento.



Colégio Pedro II

Secretaria de Ensino

Anexo à Portaria nº106 de 20 de fevereiro de 2006

§ 1º - *Atendido o interesse pedagógico, poderá ser considerado também o critério de antigüidade no cargo, para atribuição de atividades /turmas.*

§ 2º - *Em caso de reingresso no Colégio Pedro II, através de novo concurso, o docente será considerado como iniciando um novo período na Instituição.*

30. Após distribuição dos cartões pelas Unidades Escolares, só poderão ser feitas alterações em casos excepcionais, com a concordância da Secretaria de Ensino, do Diretor da Unidade Escolar e com a anuência do Chefe do Departamento Pedagógico.
31. Os professores que venham a regressar dos vários tipos de licença legalmente concedidas serão lotados em Unidades Escolares em que houver mais necessidade e deverão, obrigatoriamente, assumir carga horária de aulas compatível com seu regime de trabalho, não podendo exercer quaisquer outras funções por tempo igual àquele durante o qual ficaram afastados, salvo em casos excepcionais referendados pelo Departamento Pedagógico e pela Secretaria de Ensino.
32. **Não será permitida a suspensão de aulas para reuniões de Equipe Pedagógica nas Unidades Escolares, infringindo o calendário oficial.** Em casos excepcionais, deverá haver a concordância dos Diretores das Unidades Escolares e da Secretaria de Ensino, excetuando-se, neste caso, as Reuniões de Planejamento por Série, de caráter interdisciplinar, a serem planejadas pelas Unidades Escolares e previstas no calendário escolar.
33. Tendo em vista que a proposta curricular busca uma integração entre as áreas e as disciplinas, é essencial planejar e discutir estratégias comuns e atuação interdisciplinar. Para auxiliar nesse entrosamento, foram instituídas as Reuniões de Planejamento por Série. Em 2006, deverá ser realizada uma reunião a cada início de período de Certificação, com suspensão de aulas, a ser liderada pelo Coordenador da Série, em dias previstos no calendário escolar, a serem fixados no início do ano letivo para todas as Unidades. **Todos os professores da série em foco devem comparecer, pois estas reuniões fazem parte do trabalho pedagógico do docente.** Nelas deve-se contar com a participação do SESOP, focando-se no planejamento acadêmico das disciplinas/ áreas na integração de conteúdos, temas transversais e conceitos interdisciplinares, diferenciando-se essencialmente das reuniões de COC.
34. Os casos não previstos nesta Diretriz serão resolvidos em primeira instância no âmbito da Direção da Unidade Escolar e do Departamento Pedagógico (reunindo Chefia de Departamento, Coordenador Pedagógico por disciplina e professores) e, em segunda instância, levados à Secretaria de Ensino.



**DISTRIBUIÇÃO DE DISCIPLINAS POR DIAS PARA COMPOSIÇÃO DE HORÁRIOS
ANO LETIVO DE 2006**

	DIAS	2ªf.	3ªf.	4ªf.	5ªf.	6ªf.	Sáb.	Obs.
	DISCIPLINAS							
Dias pares	Português				DE	Coord*		2º turno
	Matemática		DE	Coord*				1º turno
	Inglês				DE	Coord*		2º turno
	Francês				DE	Coord*		1º turno
	Espanhol				DE	Coord		1º turno
	Química	Coord*	DE					2º turno
	Filosofia	Coord*	DE					2º turno
	Ed. Musical			Coord*	DE			2º turno
	Ed. Física	DE		Coord*				2º turno
Dias ímpares	História			DE	Coord*			2º turno
	Geografia		Coord*	DE				2º turno
	Física	DE			Coord*			2º turno
	Biologia/Ciências			DE	Coord*			1º turno
	Desenho			DE	Coord*			1º turno
	Artes Visuais	DE	Coord*					1º turno
	Sociologia / Soc. e Cidadania		Coord*	DE				2º turno
DCCIT			Coord*					1º turno

DE – Dia para reuniões de DE

Coord. – Dia para reuniões de Coordenadores (preferencialmente deve ser liberado o turno todo)



COMPOSIÇÃO CURRICULAR PARA 2006

DISCIPLINAS	ENSINO FUNDAMENTAL				ENSINO MÉDIO DIURNO/NOTURNO			ENSINO MÉDIO INTEGRADO		
	5ª	6ª	7ª	8ª	1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª
PORTUGUÊS (P)	5	5	5	5	4	5	6	4	4	5
ED. FÍSICA (P/I)	2	2	2 ^(I)	2 ^(I)	2	2 ^(*)	2 ^(I)	2	2	2
ARTES VISUAIS (I)	2	2	2	2						
ED. MUSICAL (P)	2	2	2	2						
ARTES (P/I)					2			2		
HISTÓRIA (I)	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3
GEOGRAFIA (I)	3	3	3	3	3	3	3	2	3	3
SOCIOLOGIA / CIDADANIA (I)	2	2				2	2		2	
FILOSOFIA (P)					2	2		2		
MATEMÁTICA (P)	4	4	5	5	3	4	5	3	3	4
CIÊNCIAS/ BIOLOGIA (I)	3	3	4	4	4	4	4	2	3	3
FÍSICA (I)					4	4	4	2	3	3
QUÍMICA (P)					4	4	4	2	3	3
INGLÊS (P)	3	3	3	3						
FRANCÊS (P)	2	2	3	3						
LG. ESTRANGEIRA (P)					3	3	3			
DESENHO (I)	3	3	3	3	2	2		3		
INFORMÁTICA / SESOP (P/I)	2	2								
TOTAL	36	36	35	35	36	38	36	26	26	26
FORMAÇÃO PROFISSIONAL										
INGLÊS								2	2	2
MICROINFORMÁTICA								4		
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO I								4		
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO II									4	
BANCO DE DADOS									4	
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO III										3
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO IV										3
ENGENHARIA DE SOFTWARE										2
TOTAL								10	10	10
TOTAL GERAL								36	36	36

(*) no turno inverso